



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0002572/2022-17

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--|----------------------------|--|
| Dispensado Licenc. Ambiental | 2100.01.0002572/2022-17 | NAR PARACATU |

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|--|--------|---------------------------------|
| Nome: MESAPEC AGROPECUÁRIA Ltda. | | CPF/CNPJ: 88.714.597/0001-87 |
| Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, nº. 75 | | Bairro: BELA VISTA I |
| Município: PARACATU | UF: MG | CEP: 38.600-454 |

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|--|--------|---------------------------------|
| Nome: MESAPEC AGROPECUÁRIA Ltda. | | CPF/CNPJ: 88.714.597/0001-87 |
| Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, nº. 75 | | Bairro: BELA VISTA I |
| Município: PARACATU | UF: MG | CEP: 38.600-454 |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|---|--------------------------------|
| Denominação: Fazenda Piripiri e Canabrava | Área Total (ha): 6.370,9000 |
| Registro nº. 4.252, 4.501, 17.078, 32.417 e 32.769 | Município/UF: PARACATU/MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147006-4A96.FAB8.165B.4BEF.8FB4.BFF0.8EDB.BA86 | |

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|---------------------|------------|----|
| | | |

| | | |
|--|--------|----|
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP | 0,6599 | ha |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP | 0,3689 | ha |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| | | |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
| Infraestrutura | | 1,0288 |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Cerrado | 1,0288 | Mata Ciliar | | 1,0288 |
| Total: | 1,0288 | | Total: | 1,0288 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------------|--|------------|---------|
| LENHA DE FLORESTA NATIVA | - Uso interno no imóvel ou empreendimento. | 23,7919 | m³ |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Rodrigo de Sousa Lousada - CPF: 015.591.956-30

Data da Vistoria: 07/04/2022

9. VALIDADE

| | |
|---|--|
| Data de Emissão: 05/10/2022 Validade: 3 (três) anos. | Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. |
|---|--|

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|--|-------------|------|-------------------------|-----------|
| | | | X(6) | Y(7) |
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP | SIRGAS 2000 | 23K | 328.915 | 8.118.236 |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP | SIRGAS 2000 | 23K | 329.389 | 8.117.039 |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- 1 - Construir cercas de arame nas Áreas de Preservação Permanente-APP e Reserva Legal, onde confrontarem com áreas de atividades de pecuárias, com objetivo de evitar a entrada de animais nas referidas áreas. Prazo: 180 dias contados a partir da concessão da autorização;
- 2 - Executar a compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente-APP , conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único. Prazo: 90 dias contados a partir da concessão da autorização;
- 3 - Realizar o cadastro como: Extrator de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão;
- 4 - Realizar o cadastro como: Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 06/10/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54251942** e o código CRC **084EEAF9**.